



LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO GERAL DO SALÁRIO MÍNIMO.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder à adequação da remuneração dos servidores públicos municipais proporcionalmente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAMOCIM-CE, 30 de janeiro de 2026.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei Orgânica e o Artigo 75 da Lei 1675/2024
Em 30/01/2026

Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento